

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7288/2024.
De 26 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Altera a redação do anexo II do Decreto n. 2903, de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 6888, de 15 de março de 2023, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 9883/2024.

DECRETA

Art. 1º. Altera parcialmente a redação do anexo II do Decreto n. 2903, de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 6888, de 15 de março de 2023, tão somente no tocante ao cargo de Agente de Trânsito, passando a constar com o seguinte texto:

I -

ANEXO II

PERICULOSIDADE			
SECRETARIA	SETOR	CARGO	PORCENTAGEM
SMDS	FAZTRANS	AGENTE DE TRÂNSITO	30% DE PERICULOSIDADE - LEI FEDERAL N. 14.684/2023

Art. 2º. As demais disposições constantes no Decreto n. 2903, de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 6888, de 15 de março de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 029, de 21 de fevereiro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 030, de 21 de fevereiro de 2024, haver constado com falha de informações.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 010 de 06 de fevereiro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 022, de 06 de fevereiro de 2024, haver constado com erro material - erro de digitação.

Onde se lê:

"(...)

Art. 1º Fica designada como Gestor de Contrato de Convênio com o Instituto Água e Terra - IAT, a servidora pública municipal: **Natalia Maria Lucindio**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, portadora do RG n.º 13.371.229-1 SESP/IPR.

"(...)".

Leia-se:

"(...).

Art. 1º Fica designada como Gestor de Contrato de Convênio com o Instituto Água e Terra - IAT, a servidora pública municipal: **Natalia Maria Lucindio**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, portadora do RG n.º 13.126.951-0 SESP/IPR.

"(...)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 029/2024.
De 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 7.720/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Regina Célia de Oliveira Belo	350.528	SMH	Coordenação/ Assessoria I - Gestão Estratégica da SMH	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Sob a supervisão do Secretário Municipal de Habitação, Diretor Geral nas ações correlatas da SMH; Coordenar a equipe que responde a Gestão Estratégica da SMH; Analisar documentos, preparar relatórios e planilhas gerais de sua área de atuação; Atendimento telefônico e ao público; Articulação e deslocamento entre as demais secretarias e prefeitura para entrega de documentos e afins; Orientar os usuários e mutuários no esclarecimento de dúvidas referentes às áreas públicas, projetos habitacionais, loteamentos e/ou programas de regularização fundiária urbana-REURB e /ou serviços disponíveis na SMH; Sistematização das informações de cada área regularizada, com dados dos mutuários beneficiados e demais documentos para monitoramento das famílias atendidas, (arquivo); Elaboração de Contratos de Compromisso de Compra e Venda e Termos Aditivos aprovados em reuniões do - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS; Encaminhamento de Atas e documentos necessários para elaboração da Escritura ao Tabelionato e posterior arquivo dos processos; Encaminhamento dos documentos para escritura para aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Procuradoria do Município; Assessorar as reuniões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social na elaboração de Atas, elaboração de pautas, atualização dos conselheiros, repasse aos conselheiros de vendas e aditivos e encaminhamentos das demandas das reuniões; Atuar como conselheiro e/ou secretária executiva;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 2

26/02/2024 11:17

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?te=n&nr_oficio=9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos; Arquivamento de documentos e correspondências, elaboração/atualização de cadastros habitacional, relatórios e fichas de acordo com a exigência do serviço e da característica da função; Utilizar os equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas funções; Acompanhamento e monitoramento dos Cadastros Habitacionais, Atualizações dos Cadastros e Orientações aos cadastrados e mutuários; Contribuição para a criação de mecanismos que venham agilizar e melhorar os serviços prestados; Fiscalização da execução/serviço de contratos; Realizar as demais atividades pertinentes ao cargo; Supervisionar as diversas atividades das coordenações que lhe competem.

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357.688	SMH	Coordenação/Assessoria II - Gestão de RH, frotas e Patrimônio de Bens móveis	01/02/2024

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Chefia de Divisão ou Assessor/Coordenador I nas ações da secretaria; Atendimento ao público em geral e atendimento telefônico; Realização de atividades administrativas e arquivamento de documentos; Elaboração de ofícios, memorandos e documentos relativos a sua função; Solicitação de assinatura do secretário quando necessário; Articulação e deslocamento entre as demais secretarias e prefeitura para entrega de documentos e afins; Assessorar e coordenar a sistematização das informações e controle de arquivos para registro e pesquisas/buscas; Assessorar e coordenar a fiscalização e realização de cobrança aos mutuários para capitalização do FMHIS, bem como organizar planilhas de acompanhamento sistemático, bem como informar os débitos em cada área específica; Assessorar e coordenar o controle dos débitos relacionados as áreas regularizadas; Assessorar e coordenar, elaborar e preparar os documentos referentes à folha ponto, licença médica, atestados, perícias médicas, licenças-prêmio e sem vencimentos, escalas, férias e substituições eventuais dos servidores da SMH; Assessorar e coordenar a conservação dos bens móveis, controlar o remanejamento/empréstimo, baixa e recebimentos com a devida sistematização das informações; Assessorar e coordenar o controle as autorizações de habilitação dos servidores municipais para utilização dos veículos da SMH; Coordenar e administrar os controles de utilização dos veículos; Controlar os gastos com manutenção dos veículos; Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota; Assessorar e coordenar a avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas; Assessorar e coordenar a programação e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

procedendo à avaliação dos defeitos apontados; Assessorar e coordenar a administração da agenda de higienização dos veículos; Assessorar e coordenar a administração da agenda de abastecimento dos veículos; Acompanhar o processo de ressarcimento de multas de trânsito; Fiscalização de contratos; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH.

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ana Paula Strujak	350.700	SMH	Coordenação/Assessoria II - Assessoria a Órgãos Públicos Externos	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Desempenhar atividades administrativas de apoio aos órgãos públicos externos de coordenação e assessoramento em demandas judiciais do Fórum Eleitoral sob supervisão do Juiz Eleitoral; Coordenar o controle de prazos judiciais; Assessorar e planejar a execução do projeto das Eleições Municipais e das Eleições Gerais em conjunto com os servidores da Justiça Eleitoral; Realizar intimações pessoais em Processos Eleitorais; Assessorar na consulta a todos os Sistemas Eleitorais, bem como cooperar na emissão de relatórios; assessorar na Prestação de Contas dos Candidatos e na execução de atividades administrativas em geral e demais atividades correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCUNDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.02.26 15:04:58
0397
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 9 / 2024 - DIÁRIA
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Amistoso do Campeonato Paranaense de Futsal Adulto Série Prata em Jaraguá/SC, no período de 28/02/2024 a 29/02/2024, conforme disposto no Processo Fly nº 10214/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ADELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	025.365.489-02	ASSESSOR COORDENADOR	359418	1	R\$ 758,88	R\$ 758,88
LEANDRO RAKSA	062.294.019-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	362555	1	R\$ 758,88	R\$ 758,88
ANDREA CRISTINA HAAS	028.240.459-73	PROFESSORA	338301	1	R\$ 758,88	R\$ 758,88

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 002/2024 – CAEP
De 20 de Fevereiro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6930/2023, de 14 de Abril de 2023, bem como a DIRETORA DE ÁREA nomeada por meio do Decreto de nº 6244/2022 e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria nº. 116 de 16 de Agosto de 2023, e em conformidade com o Decreto nº. 931/2005, e Lei Municipal nº. 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
DASENBROCK JUNIOR
Data: 2024.02.26 11:20:09 0390
Verifique em https://validar.jf.gov.br
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Documento assinado digitalmente
goubx
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 21/02/2024 15:09:06 0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br
Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área
Decreto nº 6244/2022

Documento assinado digitalmente
goubx
SUELLEN CRISTINA TABORDA VEIRA DE LIMA
Data: 20/02/2024 11:20:09 0390
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 116/2023

ANEXO I – PORTARIA 002/2024

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
358336	RITA DE CASSIA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	APROVADO

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

De 26 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Instauração de Inquérito Administrativo, conforme determinação nos Autos 2142/2024 (Protocolo Eletrônico), em relação ao Guarda Municipal de matrícula nº 224.301, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor Pedro Henrique Maia Braga, matrícula n.º 357.199, integrada ainda pela servidora Josiane Rodrigues, matrícula n.º 178.901, e pelo servidor Enzo Shigeru Endo, matrícula n.º 356.335, todos estáveis nomeados pela Portaria n.º 005/2024, de 18 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012 de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 124, inciso I e 127, e de cumprimento à determinação do então Sr. Secretário Municipal de Defesa Social (despacho/determinação de 09 de fevereiro de 2024), resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Em face do Guarda Municipal J.J.T., matrícula n.º 224.301, destinado a apurar a responsabilidade por infração, constante do Processo Administrativo (Eletrônico) n.º 2142/2024.

Consta nos autos a ocorrência de informação de que o G.M. J.J.T., matrícula n.º 224.301 teria, em tese, infringido deveres e proibições da Lei 052/2012, em virtude de faltar com a diligência necessária para o razoável andamento de Processos Administrativos sob sua responsabilidade, nos seguintes termos:

(...) reflete-se como inaceitável tamanha quantidade de procedimentos estagnados (deixados de proceder/instaurar) em determinado lapso temporal; tamanha morosidade, quando o termo mais adequado seria inércia ante a realização de tais trabalhos de tal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8504



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

significância e responsabilidade, legal e funcional. À luz da legislação vigente, a conduta perpetrada pelo servidor em comento, afronta nitidamente, em tese, os preceitos asseverados da Lei Complementar n. 052/2012; cujas condutas encontram capitulação no art. 13, incisos IV, IX e XIV; no art. 14, incisos IV, VIII e XVII; no art. 15, inciso V; no art. 32, nas infrações de natureza média dos incisos III, IV e XI; e ainda indícios de crime de prevaricação, capitulado no art. 319 do Código Penal Brasileiro (Proc. Adm. 2142/2024; Ofício nº 008/2024 - SMDS; Aba Documentos).

Agindo assim, ao supostamente faltar com a diligência necessária para o razoável andamento de Processos Administrativos sob sua responsabilidade, o Guarda Municipal J.J.T., matrícula n.º 224.301, teria violado, em tese, deveres e vedações determinadas na Lei Complementar Municipal n.º 052/2012:

Art. 3º São deveres éticos dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande os seguintes:

(...)
III - cumprir as ordens prontamente;

Art. 7º São princípios essenciais da disciplina: (...)

III - o respeito à ordem e as suas instituições;

(...)

VI - o respeito à coisa pública;

VII - a pronta obediência as ordens superiores;

VIII - a pronta obediência às leis e regulamentos;

IX - a correção de atitudes;

Art. 8º São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia: (...)

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

(...)

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8504



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 13. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
(...)
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XIV - acatar ordens das autoridades competentes se legalmente constituídas;

Art. 14. Ao servidor da Guarda Municipal é proibido: (...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
(...)
VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...)
XII - proceder de forma desidiosa; (...)
XVII - deixar de representar, sobre ato ilegal, que chegue a seu conhecimento em virtude de suas funções, sob pena de se tornar solidário ao infrator;

Art. 15. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições: (...)

V - por todos os atos que forem cometidos de forma contrária ao que dispõe esta Lei e o ordenamento jurídico vigente.

Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:

III - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional, por falta de atenção e zelo;
IV - deixar de encaminhar documento no prazo legal; (...)
XL - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

Passível de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8504



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 34. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:

I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;
V - demissão ou dispensa;
VI - demissão a bem do serviço público;

Art. 35. A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no artigo 22 deste regulamento.

Art. 37. A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento.

§ 2º Será aplicada suspensão:

I - de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve;
II - de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias no caso de cometimento de infração de natureza média;
III - de 30 (trinta) dias ou mais no caso de cometimento de infração de natureza grave.

Art. 38. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Art. 39. Será aplicada a pena de demissão nos casos de: (...)

I - abandono de cargo, quando o servidor faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8504

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

- II - faltas ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;
- III - procedimento irregular do servidor, devidamente comprovado;
- IV - duas ou mais infrações de natureza grave;
- V - Ineficiência.

Pelo exposto, fica determinado:

1. A instauração do presente Inquérito Administrativo, o qual pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no art. 123 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 52/2012 – Do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande:

Art. 123. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos servidores admitidos, estáveis ou não, a demissão, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

2. O presente Inquérito Administrativo desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido no art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 052/2012, seguindo-se, após a publicação desta Portaria (I), à citação do Guarda Municipal Indicado (II), interrogatório, provas da Comissão Processante e tríduo probatório (III), razões finais da defesa (IV), elaboração de relatório final conclusivo (V), encaminhamento para decisão (VI) emissão da decisão (VII).

3. Nos termos do art. 127, inc. IV e V, da mesma Lei, o(a) Guarda Municipal J.J.T., matrícula n.º 224.301, fica cientificado(a) que poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie e que lhe são facultados, constituir defensor para acompanhar o presente inquérito e defendê-lo(a), o qual não precisa ser necessariamente advogado, conforme a Súmula Vinculante nº 5 do STF¹.

4. Fica designado o dia 14 de março de 2024, às 15h00min, para o Guarda Municipal J.J.T., matrícula n.º 224.301, comparecer para interrogatório, já acompanhado, se for o caso, de advogado constituído com poderes para tanto, na sede da Comissão

¹ Súmula Vinculante 5 - A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande – PR – Fone: (41) 3627-8504



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

Processante com endereço ao rodapé desta página. O não comparecimento implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 91 a 93, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012 e demais disposições aplicáveis.

5. Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pela Portaria n.º 005/2024.

Pedro Henrique Mala Braga
Presidente da Comissão
Matrícula n.º 357.199

Enzo Shigeru Endo
Membro da Comissão
Matrícula n.º 356.335

Josiane Rodrigues
Membro da Comissão
Matrícula n.º 178.901



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Solicitamos a Republicação quanto a Portaria 02/2024, de 23 de Fevereiro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 32, de 23 de Fevereiro de 2024, haver constado com erro material – erro de digitação.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

A/C Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO
DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02

De 26, de fevereiro, de 2024.

Súmula: Divulga a Classificação dos Professores Inscritos na Equipe Suplementar de Linguagens da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do decreto 6277 de 10 de março de 2022 em conformidade com a legislação e:

Considerando o processo de composição e estruturação da equipe suplementar de linguagens;

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 5

RESOLVE

Da Classificação

Art.1º – A classificação dos professores inscritos no processo de composição da Equipe Suplementar de Linguagens se deu nos termos da instrução normativa 01/2024 - SME.

Art.2º – Os professores inscritos e classificados para exercer suas atividades de docência da equipe suplementar de linguagens nas escolas municipais deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, em 05 de março de 2024.

07h30min para professores com disponibilidade de 40 horas.
13h para professores com vínculo exclusivo no período da tarde.

Art.3º - Os professores inscritos e classificados para exercer suas atividades de docência da equipe suplementar de linguagens nos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, em 07 de março das 2024 às 07h30min.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná Telefone: (41) 3609-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

29	Rosineia Coutinho
30	Simone Paula Bosing
31	Tatiane Aparecida Miranda da Cruz
32	Tatiane Becker
33	Viviane de Moraes janchikoski
34	Viviane de Oliveira Peters de Lima

Professores de linguagens para atender as escolas	
01	Ademir Fernandes Vieira
02	Adriana Prestes de Souza Bonettes
03	Adriana Semann Natel
04	Adriane Ferreira
05	Aécio Ruani de Oliveira dos Santos
06	Alessandra Santana
07	Álvaro Fernandes Sotarelli
08	Analisy Oliveira Muller Farias
09	Andressa Marina da Silva
10	Andrielle Costa
11	Bianca Alves da Costa
12	Bianca de Lima da Costa
13	Bruna Barros Santos
14	Bruna Vicentini Raymundo
15	Camila Oliveira dos Santos
16	Carla Adriana Keppen
17	Carolina Fernanda Schmidt da Silva
18	Carolina Sales Cruz de Souza
19	Cecília Maria Bordin Braga
20	Celissa Diadio de Almeida

Professores de linguagens para atender os CMEI'S	
01	Adriana de Oliveira da Silva
02	Ana Paula Alberge
03	Andréa Regina Pereira Gomes
04	Carmen Lucia Wacławski Padilha Ribeiro
05	Daiane de Moura Andre
06	Daniele Kuss Pereira
07	Derlize Aparecida Chelis
08	Dirce Machaki de Oliveira
09	Eilane Conrado
10	Elsimara Perez Soares Moraes
11	Fabiane da Silva Keps
12	Gabriela Bento Cordeiro
13	Ilzorete Kmiecik Krezanovski
14	Janaina Cristina De Oliveira Alexes Da Cunha
15	Joelma da Silva da Conceição
16	Josélia Evangelista da Silva
17	Kaoana Batista Honório Ribas
18	Larissa de Oliveira
19	Leduina de Albuquerque Rodrigues
20	Maria Silva de Sousa Ramos
21	Marilene Alves dos Santos de Lima
22	Nizete Paixão Cavalheri Barbosa
23	Nathana Pacheco Soares de Godoi
24	Noemi Cassiana da Silva de Santana
25	Patrícia Maria Pereira
26	Renata Sabrina de Mello
27	Rosana Fernandes Pereira
28	Rozelete Terezinha Ferreira

21	Claudete Miranda de Sousa
22	Claudia Maria Mafra Fukuoka
23	Claudia Pawlowytsch
24	Cleusa Aparecida Veiga
25	Cleuseli Alves da Silva Alves
26	Daiane Bruna Bressan
27	Daiane Caroline de Andrade
28	Daniele Elize Silva
29	Danielle Vieira
30	Diego Sales Matsuyama
31	Elenice Prestes Antunes Ribeiro
32	Eliane Maria de Sousa da Silva
33	Elisandra Ribeiro Chaves de Assunção
34	Elizangela Aparecida da Silva
35	Érica Pontes da Silva Nogikovski
36	Ester de Fatima Kochaki
37	Evelin Karine Moreno
38	Everli Aparecida Santos Falcade
39	Fernanda Ribeiro dos Santos
40	Francieli Marcelino Jorge Ribeiro
41	Francielle Cristina Santos de Oliveira
42	Gessy Radaele Machado
43	Giseli Regina Chaves Fragoso
44	Gislaine Bernadete Candeu de Lima Rodrigues
45	Gislayne Hudzinski
46	Helen Eckle Ferreira dos Santos
47	Iara Rosa da Silva
48	Isadora Maria Dargel da Silva
49	Ivani Miranda de Souza
50	Jeice Furquim da Rosa de Souza



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

51	Jeniffer Caroline de Oliveira
52	Jessika do Nascimento
53	Jocileide dos Santos Verruck
54	Joel Taborda Ferreira
55	Joenio Barboza de Oliveira
56	Joice Martins de Souza
57	José Carlos Ferreira de Jesus
58	José de Arimatea Correa
59	Jossineil Machado de Almeida
60	Kamila de Carvalho Dawidziak
61	Karoline Mariana Ribeiro Erzinger
62	Katia Elisabeth Mafra Palhano
63	Keila Moraes
64	Laeti Aparecida dos Santos
65	Lara Lais Grossi Guedes Marcelino
66	Leila Tomaz de Assis Duarte
67	Leodides Antunes Teixeira
68	Loreni Braga de Paula
69	Luciane Virginia Sampaio
70	Luciene Pires da Silva
71	Lurdes Brentano
72	Lygia dos Anjos Coelli
73	Marcia Aparecida da Maia
74	Marciano da Silva Mota
75	Maria Aparecida Guergolet Baptitone
76	Maria Júlia Martins Costa
77	Marilza da Silva Lima Santos
78	Marjorie Emanuelle Hein Inacio
79	Michele de Paula
80	Michelly Soares

81	Mylena Alves de Araujo Da Silva
82	Natalia Aline Soares Artigas
83	Patrícia Cassiana Miranda de Souza
84	Patricia Tais Lima
85	Priscilla Ferreira Sanglard
86	Rafaela Franco
87	Rafaela Luana Ribeiro
88	Roberta Aparecida Nadalini Aguiar Paíão
89	Robson Batista Damacena
90	Rodrigo da Silva Velozo
91	Rosana Ananias Correa
92	Rosimery Coradin
93	Rubia Mayra Xavier Cardoso
94	Sandro Roberto Barbosa
95	Sheila Cristiane da Silva
96	Silmara Alves Feitosa
97	Silvia Letícia da Silva Penkal
98	Simone Altzira Marques
99	Simone Aparecida Sete
100	Suellen Cristina Marques Silveira
101	Suzana Nunes da Silva
102	Tamires Feliciano Antunes
103	Tassiane Aline da Silva
104	Tatiane de Cássia Alves
105	Tatiane Esquelbeck Ragonesi
106	Terezinha Silva de Souza
107	Thalita Regina Potier
108	Valdelice Martins Possidonio
109	Vanessa Ribeiro Valentim
110	Veridiane de Fátima de Araujo da Silva
111	Yanajara de Souza Tavares da Silva Barbosa

Nome Completo	Formação acadêmica	Profundidade	Tempo de serviço	Total
Andréia Costa	Concurso em Educação Física - Item 2.1	60	10	100
Carla Adriana Rodrigues	Concurso em Educação Física - Item 2.1	60	10	100
Carolina Fernanda Schmidt da Silva	Concurso em Educação Física - Item 2.1	60	10	100
Diego Sales Maruyama	Concurso em Educação Física - Item 2.1	60	10	100
Évelo Taborda Ferreira	Concurso em Educação Física - Item 2.1	60	10	100
Elaine Roberto Barbosa	Concurso em Educação Física - Item 2.1	60	10	100
Evani Miranda de Souza	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	18	88
Fátima de Oliveira da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	25	85
Jocélia Maria Bordin Braga	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	15	85
Luiz Roberto Vaz	Psicologia - Item 2.3	60	25	85
Marlene Alves dos Santos de Lima	Psicologia - Item 2.3	60	21	81
Thaís de Miranda da Souza	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	10	80
Vanessa de Moraes Alves	Psicologia - Item 2.3	60	19	79
Vanessa Carolina de Jesus	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	8	78
Vanessa Cristina Rodrigues da Silva Santiago	Psicologia - Item 2.3	60	18	78
Vanessa Nunes da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	18	78
Vanessa Virginia Sampaio	Psicologia - Item 2.3	60	18	78
Vanessa Maria Possidonio	Psicologia - Item 2.3	60	18	78
Vanessa Alves Fátima	Psicologia - Item 2.3	60	17	77
Vanessa Esquelbeck Ragonesi	Psicologia - Item 2.3	60	17	77
Vanessa de Oliveira Pereira da Lima	Psicologia - Item 2.3	60	17	77
Vanessa Lucia Wacziarg Padua Ribeiro	Psicologia - Item 2.3	60	17	77
Vanessa Cristina Santos de Oliveira	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	6	76
Vanessa Tais Lima	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	6	76
Vanessa Ribeiro Chaves de Assunção	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	6	76
Vanessa de Souza Tavares da Silva Barbosa	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	5	75
Vanessa Batista Damacena	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	5	75
Vanessa Maria de Souza da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	15	75
Vanessa Maria de Souza da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	15	75
Vanessa Elizabeth Mafra Palhano	Psicologia - Item 2.3	60	15	75
Vanessa Bortolotto	Psicologia - Item 2.3	60	14	74
Vanessa Aparecida Vaz	Psicologia - Item 2.3	60	13	73
Vanessa Alves da Silva Alves	Psicologia - Item 2.3	60	13	73
Vanessa Viana	Psicologia - Item 2.3	60	13	73
Vanessa de Moura Anjos	Psicologia - Item 2.3	60	13	73
Vanessa Aparecida da Maia	Psicologia - Item 2.3	60	13	73
Vanessa de Moraes Jancowski	Psicologia - Item 2.3	60	13	73
Vanessa Priscila Antunes Ribeiro	Psicologia - Item 2.3	60	12	72
Vanessa Alves da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	12	72
Vanessa Aparecida Guergolet Baptitone	Psicologia - Item 2.3	60	12	72
Vanessa Chade de Almeida	Licenciatura Específica - Item 2.2	60	11	71
Vanessa Aline Soares Artigas	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	0	70
Vanessa Barboza de Oliveira	Licenciatura Específica - Item 2.2	70	0	70
Vanessa Fátima Machado	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa Carolina de Andrade	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa de Souza	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa Cristina De Oliveira Alves Da Cunha	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa de Almeida Correa	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa de Oliveira	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa Luana Ribeiro	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa Barros Santos	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa Maria de Souza	Psicologia - Item 2.3	60	10	70
Vanessa Simam Nasser	Psicologia - Item 2.3	60	9	69
Vanessa da Silva Lima Santos	Psicologia - Item 2.3	60	9	69
Vanessa Lúcia Santiago	Psicologia - Item 2.3	60	9	69
Vanessa Fernandes Pereira	Psicologia - Item 2.3	60	9	69
Vanessa Cristiane da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	9	69

92	Tamires de Cassia Alves	Psicologia - Item 2.3	60	9	69
93	Simone Paula Bionati	Psicologia - Item 2.3	60	9	69
94	Dianna Bruna Bressan	Psicologia - Item 2.3	60	8	68
95	Marcelo Elias Silva	Psicologia - Item 2.3	60	8	68
96	Vanessa de Fátima de Araujo da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	8	68
97	Vanessa Paula Abreu	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
98	Vanessa Pombalino	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
99	Vanessa Kays Pereira	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
100	Vanessa Aparecida Cielo	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
101	Vanessa Coronado	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
102	Vanessa Aparecida da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
103	Vanessa Ronda da Silva Norberto	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
104	Vanessa Karina Mourao	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
105	Vanessa Erika Ferreira dos Santos	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
106	Vanessa Evangelina de Silva	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
107	Vanessa de Albuquerque Rodrigues	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
108	Vanessa dos Santos Costa	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
109	Vanessa Soares	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
110	Vanessa Alves de Araujo Da Silva	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
111	Vanessa Cassiana Miranda de Souza	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
112	Vanessa Tereza Bentes	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
113	Vanessa Letícia da Silva Penkal	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
114	Vanessa Bentes	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
115	Vanessa Regina Potier	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
116	Vanessa Patricia Soares Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
117	Vanessa Paula Cavallari Barbosa	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
118	Vanessa Silva de Souza	Psicologia - Item 2.3	60	6	66
119	Vanessa Oliveira Silva	Psicologia - Item 2.3	60	5	65
120	Vanessa Arlaura Tavares	Psicologia - Item 2.3	60	5	65
121	Vanessa Sílvia Cruz de Souza	Psicologia - Item 2.3	60	5	65
122	Vanessa de Paula	Psicologia - Item 2.3	60	5	65
123	Vanessa Tereza Pereira Gragotto	Psicologia - Item 2.3	60	5	65
124	Vanessa Aparecida Santos Padua	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
125	Vanessa Cristina de Silva Oliveira	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
126	Vanessa Regina Pereira Gomes	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
127	Vanessa de Fátima Kozlowski	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
128	Vanessa da Silva Kays	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
129	Vanessa da Silva Maia	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
130	Vanessa Jéssica Costa	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
131	Vanessa Franco	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
132	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
133	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
134	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
135	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
136	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
137	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
138	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
139	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
140	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
141	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
142	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
143	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
144	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
145	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
146	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
147	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
148	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
149	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
150	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
151	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
152	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
153	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
154	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
155	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
156	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
157	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
158	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
159	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
160	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
161	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
162	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
163	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
164	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
165	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
166	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
167	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
168	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
169	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
170	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
171	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
172	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
173	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
174	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
175	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
176	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
177	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
178	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
179	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
180	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
181	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
182	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
183	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
184	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
185	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
186	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
187	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
188	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
189	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
190	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
191	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
192	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
193	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
194	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
195	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
196	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
197	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
198	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
199	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
200	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
201	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
202	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
203	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
204	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
205	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
206	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
207	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
208	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
209	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
210	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
211	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
212	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
213	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
214	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
215	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
216	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
217	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia - Item 2.3	60	4	64
218	Vanessa de Fátima Coradin	Psicologia -			

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 8

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2023
FORNECEDOR: LUCIANE KLESNER
CNPJ: 04.834.861/0001-73
OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme Pregão Eletrônico 09/2023
MODALIDADE: PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2023
FORNECEDOR: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.383.313/0001-90
OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme Pregão Eletrônico 09/2023
MODALIDADE: PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2023
FORNECEDOR: D S A CHAVES LTDA
CNPJ: 53.089.257/0001-28
OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme Pregão Eletrônico 09/2023
MODALIDADE: PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2023
FORNECEDOR: AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA
CNPJ: 11.401.673/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, conforme Pregão Eletrônico 08/2023
MODALIDADE: PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

o) Tipo e antígeno sanguíneo;
p) Eletroencefalograma (assinado por um Neurologista);
q) Audiometria Tonal Limiar (assinado por fonoaudiólogo ou Otorrinolaringologista) e (Laudo de Aptidão de acordo com a Classificação Brasileira CFFa de janeiro de 2010);
r) Exame Toxicológico de Queratina (cabelo, pelo ou unha) com detecção mínima de 90 (noventa) dias.
1. É necessária a coleta de material suficiente para produção de prova e contraprova. O resultado do exame deverá apresentar negatividade para:
a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (LSD, MDMA, MDEA e MDA);
b) opiáceos (morfina e codeína);
c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC);
d) cocaína (derivados e metabólitos);
e) fenciclidina ou penicilidina (PCP).

Art. 4º O candidato deverá entregar em **outro envelope** os exames **Odontológico** O envelope deverá estar identificado com **nome completo do candidato e número de inscrição**.
a) Odontológico (com raio X e Laudo com CRO do Dentista responsável):
1. Radiografia panorâmica odontológica;
2. Avaliação da Arcada dentária, gengiva e tecidos moles;
3. Em caso de dentes artificiais; (descrever se há presença de Prótese, fixas unitária ou múltipla, incluindo avaliação sobre sua adaptação, sobre a presença de infiltrações e se aceitável funcionalmente; Se a Prótese for total, descrever se restabelece funcionalmente o candidato e se apresenta boa retenção e estabilidade);
4. Em caso de prótese removível; (deverá constar se restabelece o funcionalmente o candidato; deverá constar se apresenta boa retenção e se está com sua estrutura, metálica e/ou plástica, em condições aceitáveis).

Art. 5º O candidato será avaliado por um Médico para análise dos exames e, por um Dentista analisar Exames Odontológicos. Sendo obrigatório estar apto em todos exames para não ser eliminado do certame. Na ausência de algum exame, laudo, raio X, o candidato não passará pela avaliação estando automaticamente eliminado.

Art. 6º Consta no Anexo II deste Edital os critérios de Inapetição para desempenho da função de Guarda Municipal, tanto na ampla concorrência como para vagas de pessoas com deficiência.

Art. 7º Após as avaliações, o candidato deverá entregar as **certidões** e o **questionário de investigação** em local próprio. Não será permitida a saída dos candidatos para buscar as certidões e/ou exames complementares. Portanto, leve todos documentos no horário de sua convocação.

Art. 8º Todos os documentos abaixo deverão ser entregues na **ordem descrita**, dentro de um **envelope**, identificado com o **nome completo do candidato e número de inscrição**, e estar **numerados** para controle do candidato e do Instituto Unifil, por exemplo: pág. 1/13, 2/13, 3/13 etc.

Cópia autenticada da seguinte documentação:
a. documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG e ou CNH);
b. cadastro de pessoa física – CPF;
c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e. carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
f. comprovante de local de residência ou equivalente.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA, ODONTOLÓGICA, TOXICOLÓGICA E ENTREGA DAS CERTIDÕES (CUMPRIMENTO LIMINAR) – GUARDA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO 031/2024

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022 torna público aos interessados o Edital de Convocação Avaliação Médica, Odontológica, Toxicológica e Entregas das Certidões para Guarda Municipal do Concurso 001/2023, em Cumprimento da Liminar de GEDIEL RODRIGUES GOMES.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Convocação para as Avaliações Médica, Odontológica, Toxicológica e entrega das Certidões, que será realizada no dia **17 DE MARÇO DE 2024**, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento do portão, na **UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ**, localizada na Rua São Teófilo, nº 367, bairro Santa Teresinha, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR. É obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. Os horários pré-determinados são para abertura e fechamento dos portões.

Art. 3º O candidato deverá entregar os exames **exatamente na ordem mencionada abaixo** com as devidas observações, dentro de um **envelope** ou **saco plástico**. O envelope deverá estar identificado com **nome completo do candidato e número de inscrição**. **Serão considerados exames realizados de 21 de fevereiro de 2024 para a frente.**

a) Hemoglobina;
b) Leucopenia;
c) Leucocitose;
d) Trombocitopenia;
e) Trombocitose;
f) Glicemia de Jejum ou Hemoglobina glicada;
g) Creatinina e Ureia;
h) Hormônio estimulante da tireoide (TSH);
i) TGO;
j) TGP;
k) Gama GT e GGT.
l) Oftalmológico (Assinado por Oftalmologista):
1. Acuidade visual binocular e em cada olho, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen;
2. Biomicroscopia;
3. Fundoscopia;
4. Teste de Estereopsia / visão de profundidade;
5. Tonometria (binocular);
6. Motilidade Ocular (binocular);
7. Teste de visão cromática (Ishihara);
8. Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria).
m) Cardiovascular (Assinado por Cardiologista):
1. Apresentar Laudo com Aptidão de Teste de Esforço;
2. Ecocardiograma.
n) Ortopedista (Assinado por Ortopedista ou Radiologista):
1. Radiografia de Tórax (com laudo);
2. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, (com laudo);
3. Radiografia da coluna lombo-sacra em ântero-posterior, perfil e oblíquas (com laudo).

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Originais dos seguintes documentos:
a. certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residu nos últimos 5 (cinco) anos.
c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses (emitida pelo Instituto de Identificação);
d. certidão negativa da Justiça Militar; e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
e. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
f. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juízo especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
g. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residu nos últimos cinco anos.

Art. 9º No mesmo envelope das certidões o candidato deverá entregar o **questionário da investigação social** (constante no anexo IV do Edital de Abertura, também numerado todas as páginas, com **foto atual já colada** no questionário).

Art. 10º É obrigação do candidato conferir se todas as certidões e questionário foram entregues, não sendo de responsabilidade do fiscal a conferência. O Instituto Unifil não se responsabiliza por documentos faltantes.

Art. 11º A banca nomeada pelo Instituto Unifil analisará os exames e os candidatos presencialmente, e caso o candidato apresente alguma doença/alterações que comprometerá o desenvolvimento da função será considerado inapto. Serão analisadas as atribuições do cargo para análise dos exames. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

Art. 12º Não haverá segunda chamada para avaliação médica/odontológica/toxicológica e entrega das certidões, nem tolerância para o fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada e nem realizar a avaliação em outro diferente da convocação. No caso de não comparecimento, conforme regras do Edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

Art. 13º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gouv.br
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
Data: 26/02/2024 08:30:53-0109
Verifique em <https://valida.br.gov.br>

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

3

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	DATA	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Guarda Municipal	GEDIEL RODRIGUES GOMES	012.802.306-77	17/03/2024	09h	09h30min

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

b) Doença infecciosa óssea e articular;
c) Espondilólise, Espondililolite; e
d) Tumores Vertebrais, Ósseos e Musculares;
e) Anormalidade dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular, da força muscular e com alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
f) Doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular, incluindo necroses avasculares em quaisquer ossos e osteocondrites;
g) Discopatia;
h) Fratura Viciosa consolidada, Pseudoartrose;
i) Espinha Bifida com repercussão neurológica;
j) Megapófise de vértebra lombar que apresentem articulação anômala unilateral no estudo radiológico;
k) Hemivértebra, sequela de fraturas que comprometam mais de 50% do corpo vertebral, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar maior que 20% do espaço intervertebral.

ELETROENCEFALOGRAMA
CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Lentificação do ritmo fundo, por conta de ondas teta e/ou delta, ritmo alfa lento (sub-alfa);
b) Atividade rápida de grande amplitude;
c) Atividade de projeção focal de qualquer natureza;
d) Assimetria inter-hemisféricas;
e) Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, poliponta-onda, hipsarrítmia e as pontas lentas de tipo "sharp");
f) Atividade paroxística de qualquer natureza;
g) Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR
CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Perda Bilateral, Parcial ou Total de 41 dB ou mais, aferido por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.

OBSERVAÇÃO:
Apresentar laudo de aptidão de acordo com a Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia publicados pelo CFA em janeiro de 2010.
Os limiares audiométricos devem ser dispostos e representados graficamente no audiograma, usando sistema de símbolos padronizados. O resultado audiológico deve conter, preferencialmente, tipo, grau e configuração de perda auditiva.

TOXICOLOGICO

a) Deverá ser apresentado Laudo emitido por laboratório, devidamente certificado para o exame toxicológico de ampla detecção, por meio de análise de coleta orgânica (cabelo, pele ou unha), em recipiente de prova e contraprova.
b) A substância psicoativa, química, age no sistema nervoso central alterando a função cerebral e por um lapso de tempo pode alterar não somente o humor e o comportamento, mas também a consciência, a percepção de tempo/espaço e os reflexos.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

DETECÇÃO DE:

a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (LSD, MDMA, MDEA e MDA);
b) opiáceos (morfina e codeína);
c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC);
d) cocaína (derivados e metabólitos);
e) fenciclidina ou penicilidina (PCP).

OBSERVAÇÃO: Caso haja presença de hipnóticos/sedativos, morfina, codeína, em prova e contraprova. Favor anexar ao exame toxicológico, relatório do médico assistente citando os motivos do uso do medicamento e do tempo de utilização do mesmo (há

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ANEXO II – CRITÉRIOS INAPTIDÃO

a) Hemoglobina (< 10 g/dL em homens e < 9 g/dL em mulheres);
b) Leucopenia (leucócitos < 3.000/mm³);
c) Leucocitose (leucócitos > 50.000/mm³);
d) Trombocitopenia (plaquetas < 100.000/mm³);
e) Trombocitose (plaquetas > 1.000.000/mm³).

OBSERVAÇÃO:

- GLUCEMIA DE JEJUM

Crítérios de Inaptidão: Glicemia < 60 mg/dL ou Glicemia > 200 mg/dL.

- CREATININA e UREIA

Crítérios de Inaptidão: taxa de filtração glomerular abaixo de 29 mL/min.

Observação: haverá a necessidade de informação sobre peso e idade dos candidatos para o cálculo, caso não seja informado será adotado o critério de inaptidão para creatinina valores acima de 2,1 mg/dL.

Cockcroft-Gault: [140 - idade (em anos)] x peso (Kg) / Cr plasm (mg/dL) x 72. (Homens multiplicar o resultado por 1, para Mulheres multiplicar o resultado por 0,85).

- HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE (TSH)

Crítérios de Inaptidão: TSH < 0,1 mUI/L ou TSH > 10 mUI/L.

- ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO), ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP) e GAMA-GLUTIL TRANSPEPTIDASE (GGT);

Crítérios de Inaptidão: Doença Hepática em atividade com resultado de enzimas hepáticas superiores a 10 vezes o limite do valor de referência.

OFTALMOLÓGICO

Deverá constar exame de acuidade visual, sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara).
Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer tipografia de córnea e paquimetria.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Deficit visual na vigência de correção igual ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho;
b) Presença de Doenças Degenerativas, Distróficas, Inflamatórias ou Infecciosas;
c) Topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6 meses após cirurgia refrativa;
d) Resultado de Paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós-operatórios.

CARDIOVASCULAR

Apresentar laudos com aptidão de Teste de Esforço e Ecocardiograma.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Diagnóstico de hipertensão pulmonar de bloqueio de ramo esquerdo, de arritmias, de doenças isquêmicas, de insuficiência cardíaca congestiva e de aneurisma **EXCETO** nos casos que o candidato anexar o relatório do médico assistente (cardiologista) atestando a aptidão para o exercício da função de Guarda Municipal (observando-se as atribuições do cargo prevista neste edital) mesmo alterações citadas acima.

RADIOGRAFIA DE TÓRAX
CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Presença de Cardiomegalia, Aneurisma, Tumorações, Presença de Fraturas recentes em arcos costais sem sinais de consolidação, sinais de DPOC/Enfsema Pulmonar, Tuberculose ativa e de Pneumotórax.

RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL TOTAL PARA ESCOLIOSE (COM LAUDO), E RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRO AP E PERFIL E OBLIQUAS (COM LAUDO)
CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Escoliose Desestruturada e descompensada, maior que 30 graus de Cobb e/ou que acarretem em comprometimento funcional;

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

quanto tempo já é utilizado e, se possível, a previsão do tempo de uso do mesmo) para avaliação. Caso não haja documentação médica justificando o uso das substâncias, o candidato será considerado automaticamente inapto.

ODONTOLÓGICO

(Comprovar aptidão, por meio de laudo odontológico, emitido, carimbado profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO), contendo no mínimo as seguintes informações:)

a) Avaliação da Arcada dentária, gengiva e tecidos moles;
b) Em caso de dentes artificiais,
• Descrever se há presença de Prótese, fixa unitária ou múltipla, incluindo avaliação sobre sua adaptação, sobre a presença de infiltrações e se aceitável funcionalmente;
• Se a Prótese for total, descrever se restabelece funcionalmente o candidato e se apresenta boa retenção e estabilidade;
c) Em caso de prótese removível,
• Deverá constar se restabelece o funcionalmente o candidato;
• Deverá constar se apresenta boa retenção e se está com sua estrutura (metálica e/ou plástica) em condições aceitáveis.

SERÃO CONSIDERADAS COMO CONDIÇÕES MÍNIMAS:

- Ausência de anomalia de desenvolvimento de lábio língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
- Ausências de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- Presença de todos os dentes, anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se ausência do terceiro molar (siso), dentes artificiais, prótese total, desde que mantenha a funcionalidade do aparelho estomatognático;
- Ausência de lesões periodontais graves;
- Presença de raízes hígdidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

- Presença de alterações que não restabeleçam a funcionalidade da arcada dentária e ou que prejudique a fala e/ou audição.

7

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 007/2024 – CPCCR

De 15 de fevereiro de 2024

HOMOLOGA O EDITAL N.º 002/2024-CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Homologa o Edital n.º 002/2024-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 6390/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 103/2014 e ao Decreto n.º 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o Edital n.º 002/2024-CPCCR, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000043955/2023	355870	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 2º - O Edital n.º 002/2024-CPCCR foi publicado no DOE n.º 012/2024 em 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de março de 2024, conforme Art. 019 da Lei Complementar n.º 103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
LUANA DE FATIMA GONCALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 148/2022

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Avenida Cedro, n.º 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 009/2024 – CPCCR

De 16 de fevereiro de 2024

RETIFICA O EDITAL N.º 022/2023 E O EDITAL N.º 062/2023 - CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Retifica o Edital n.º 022/2023-CPCCR e o Edital n.º 062/2023 – CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 6930/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 092/2014 e 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o Anexo I do Edital n.º 022/2023 - CPCCR, conforme abaixo relacionado:

Onde se lê:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
14247/2023	238801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10

Leia-se:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
14247/2023	349332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10

Art. 2º - Retificar o Anexo I do Edital n.º 062/2023 – CPCCR, conforme abaixo relacionado:

Onde se lê:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
41653/2023	349332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10

Leia-se:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
41653/2023	349332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	0

Art. 3º - Todos os demais termos do Anexo I do Edital n.º 022/2023 – CPCCR e do Anexo I do Edital n.º 062/2023 – CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
LUANA DE FATIMA GONCALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 148/2022

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Avenida Cedro, n.º 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no anexo I da Instrução Técnica n.º 175/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública para realização da Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023, no dia e local:

Local: Plenário da Câmara Municipal;

Data: 29/02/2024 às 10h00min.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.23 14:23:13 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2020 - ID 3483

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
CNPJ: 05.340.639/0001-30;
OBJETO: "Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 68/2020;
PROTOCOLO: 6436/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$ 393.785,16 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033 de 26 de fevereiro de 2024

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO
ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, que tem como objeto a Inscrição de dois servidores do município no curso "Controle Interno Obrigações e Responsabilidades" de forma Presencial. Conforme solicitação da Unidade de Controle Interno, CNPJ: 31.644.353/0001-58, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), com base no Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 63/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8793/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2024.02.23 15:52:25 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 121/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento". Decide por **DAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela licitante ANDRE LUIZ MORALES, alterando o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pela Divisão de Tecnologia e Informação - DTI e pelo Pregoeiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2024.02.26 09:36:55 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROTOCOLO: 8793/2024

Objeto: Inscrição de dois servidores do município no curso "Controle Interno Obrigações e Responsabilidades" de forma Presencial. Conforme solicitação da Unidade de Controle Interno.

PESSOA JURÍDICA: ICGP – TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.644.353/0001-58

VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 23/02/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023
Processo Administrativo nº 322/2023
Protocolo nº 73968/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 3.116,38 m², Bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 29 de fevereiro de 2024, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/02/2024 15:37:01 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO 76/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

CONTRATADO: Lucas Tafarel da Costa Wieczoreki Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de serviços de Instalação de Ares-Condicionados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 6 meses – Início em 22/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024